DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, por intermédio do Departamento de registro e publicação dos Atos Oficiais Municipais, torna pública a retificação de erro material da redação da Lei Municipal nº 2718, publicada no Diário Oficial do Município na data de 07/02/2022, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde constou por equívoco redação do ARTIGO 2°, onde se lê: ARTIGO 2°: A aquisição do imóvel descrito na área 01 do parágrafo 1°, do artigo 1° tem como principal objetivo a implantação de Conjuntos Habitacionais. Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 2718 de 04 de FEVEREIRO de 2022 passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº. 2.718 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de Imóvel Rural e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a efetuar a aquisição de Imóvel Rural, com benfeitorias (casa e barracão), correspondentes às áreas abaixo descritas.

§1º: - Área 01- Imóvel de **Clube de Rodeio Manga Larga de Piacatu**.

Uma propriedade agrícola, com a área de 3,6016 hectares, denominada Sitio Santa Paulina, localizada na Fazenda Jangada, Distrito e Município de Piacatu-S.P, com as seguintes medidas e confrontações "O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado M-01, situado na faixa de domínio da estrada municipal Domingo Antunes Guimarães-Antiga PCT-010, distante 15 metros de seu eixo, junto a divisa de terras pertencentes ao Sitio Santa Sofia, de Maria Helena Finco, matricula n 2063, deste segue confrontando com o Sitio Santa Sofia, nos seguintes azimutes e distancias 115°46'49" e distancia de 130,13 metros, segue até o marco M-02, 115°40'58" e distancia de 218,81 metros segue até o marco M-03, deste, segue confrontando com a área remanescente do Sitio Santa Paulina, pertencente ao Clube de Rodeio Manga Larga de Piacatu-S.P, matricula 10.359 com azimutes de 221°30'52" e distancia de 106,16 metros, segue até o vértice M-12 deste, segue confrontando com o Sitio Santa Maria, de Celso Aparecido Goncalves, matricula n30, nos seguintes azimutes e distancia 295°20'39" e distancia de 189,61 metros, segue até o marco M-13, 295°21'46" e distancia de 159,79 metros, segue até o marco M-14, distante 15 metros do eixo da Estrada Municipal Domingos Antunes Guimaraes- antiga PCT-010, deste segue confrontando com a referida estrada Municipal, sempre pela faixa de domínio da estrada15,00 metros distante de seu eixo, no sentido a Piacatu-S.P, nos seguintes azimutes e distancias 41°30'52" e distancia de 55,99 metros, segue até o marco M-15, 41°31'20" e distancia de 52,50 metros, segue até o marco M-01, chegando ao ponto de inicio desta descrição.

Matrícula n. 10.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP.

Parágrafo Único. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

ARTIGO 2º : Para satisfazer as despesas com a execução da presente Lei, fica autorizado a Inserir Programas e Objetivos no Plano Plurianual período de 2022 a 2025; Inserir Programas e Objetivos na LDO e LOA para o exercício de 2022, fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2022, conforme classificações abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - Infra Estrutura Urbana
15 - Urbanismo
15.451 - Infra Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1328.0000 - Aquisição de Imóvel
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis .....R$ 456.750,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Artigo 3º. : Os recursos destinados a suportar a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizada no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piacatu, aos 04 dias de fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª Sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2832 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do

Município de Piacatu, conforme especifica.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piacatu, instrumento, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de plano, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Piacatu.

Artigo 2º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I- Recursos provenientes de órgão da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II- Transferências municipais;

III- as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- As advindas de acordo e convênios;

VI- As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n º 10.741/03;

VII-outras.

Artigo 3º- O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1 º - Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sobre a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2 º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3 º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sobre a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I- Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do idoso;

II- Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;

III- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IV- Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em, 25 de Agosto de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 13ª Sessão Ordinária de 24 de agosto de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº.2833 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.023, PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2023, para inclusão de novo projeto no valor de R$ 72.113,03 (setenta e dois mil, cento e treze reais, três centavos), para Execução da Lei Paulo Gustavo, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 - Prefeitura Municipal
02 09 - Cultura
020901 - Operação e Manutenção da Unidade Cultural
13 - Cultura
13 392 - Difusão Cultural
13 392 0026 - Fundo Municipal de Cultura
13 392 0026 2042 0000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 51.322,84
0.05.00 312.031 - FNC – LC nº 195/2022 - Audiovisual
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.790,19
0.05.00 312.032 - FNC – LC nº 195/2022 – Outras Áreas

Total

.....R$ 72.113,03

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito a ser aberto conforme art. 1º, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação, no valor de R$ 72.113,03 (setenta e dois mil, centro e treze reais, três centavos).

ARTIGO 2º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas

dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em, 25 de Agosto de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 13ª Sessão Ordinária de 25 de Agosto de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº .2834 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o uso em Comodato de bem público municipal, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em Comodato imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, PRÉ MOLDADOS PIACATU LTDA ME, CNPJ N 40.165.754/1000-16, para fins Industriais: uma fração de terras rurais com 800,00m² (oitocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Piacatu, SP, localizada no Sitio Santa Paulina, localizada na Fazenda Jangada, Matricula nº 10.360, do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, SP.

Art. 2º O Comodato será instrumentado e regulamentado no que couber por Contrato de Comodato.

Art. 3º As demais normas e condições do comodato serão estabelecidas no contrato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piacatu-SP, 25 de Agosto de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 13ª Sessão Ordinária de 25 de Agosto de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0163 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Redução da jornada de trabalho a Funcionária ocupante no Cargo de Terapeuta Ocupacional e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º A Jornada de Trabalho da Funcionária ocupante do Cargo Terapeuta Ocupacional, passará a ser de 20 horas semanais.

ARTIGO 2º A redução da Jornada de Trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, implicará na redução proporcional do vencimento da funcionária, que passará a ser de R$ 2.431,72 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais, setenta e dois centavos).

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, aos 25 dias de Agosto de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 13ª Sessão Ordinária de 24 de agosto de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....